DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Contratos	2
Despacho de Julgamento	2
Errata	3
PODER LEGISLATIVO DE RIOLÂNDIA	4
Outros Atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 e PROCESSO N°. 017/2020

A Prefeitura Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, torna publico para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob nº 008/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para o Registro de Preço para a contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e brigadistas não armados, para atender os diversos eventos a serem realizados pelo município de Riolândia, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, que integra este edital. O recebimento e abertura dos envelopes será às 09:00 horas do dia 02 de MARÇO de 2020, na Praça Antônio Levino, 470, Riolândia/SP, onde poderá ser retirado o edital completo e serão fornecidas maiores informações, nos dias úteis, das 07:00 ás 13:00 horas, pelo telefone (17) 3801-9020, Ramal 219 ou no e-mail licitacoes@riolandia.sp.gov.br – Site Oficial: www.riolandia.sp.gov.br – Riolândia/SP, 12/02/2020. Fabiana Barcelos Ferreira – Prefeita Municipal.

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA.

CONTRATADO: PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA

CNPJ: 05.641.768/0001-68

Contrato nº 036/2020 – PROCESSO Nº 003/2020 - TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020

Valor Global: R$89.666,67 (Oitenta e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Mil Reais e Sessenta e Sete Centavos).

OBJETO a contratação de empresa especializada entrega de materiais didáticos e recursos pedagógicos, para alunos e professores da Educação Infantil (04 Anos e 05 Anos) e do Ensino Fundamental (1º Ano, 2º Ano, 3º Ano, 4º Ano e 5º Ano), matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Riolândia/SP, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência. Assinatura: 12/02/2020 – Vigência: 12 (doze) meses.

Despacho de Julgamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
Extrato de Resultado
Tomada de Preços n° 009/2019 – Processo Licitatório nº. 116/2019

A Comissão de Licitações e Contratos Prefeitura Municipal de Riolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que a Tomada de Preços n°. 009/2019, Processo Licitatório n°. 116/2019, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para iluminação pública, do Prolongamento da Avenida 11 até a Praia Municipal de Riolândia//SP, em atendimento ao Convênio n° 913/2019 firmado junto à Secretaria de Desenvolvimento Regional, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, canteiro de obras, serviços complementares e demais que envolvem a execução do objeto, conforme especificações e condições definidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma-físico, estabelecidos neste Edital e seus Anexos, que constituem parte desta Tomada de Preços, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital, após análise do recurso apresentado pela empresa D MALTA FARIA DA SILVEIRA MONTAGENS INDUSTRIAIS E ELETRICAS-EPP – CNPJ nº 11.177.842/0001-30, a Comissão de Licitação decidiu pela habilitação das empresas D MALTA FARIA DA SILVEIRA MONTAGENS INDUSTRIAIS E ELETRICAS-EPP – CNPJ nº 11.177.842/0001-30; CSC - CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO EIRELI – CNPJ nº 07.681.483/0001-86; CMB CONSTRUTORA MORAES BRASIL LTDA - CNPJ nº 05.423.339/0001-14; e pela inabilitação da empresa

KAIROS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS FERNANDOPOLIS LTDA – CNPJ nº 11.604.925/0001-68, que poderá apresentar recurso na forma do art. 109, I, "a" da Lei nº 8666/93, no prazo de 05 (cinco) dias. Não havendo recurso, fica marcada a abertura dos envelopes nº 02 – Proposta para o dia 28 de FEVEREIRO de 2020, às 09:00 horas, no Setor de Licitações. Prefeitura Municipal de Riolândia/SP, 12/02/2020. Ana Flávia Machado de Paula - Presidente da Comissão de Licitações e Contratos. Publique-se.

Errata

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
ERRATA - CONTRATO 032/2020
Dispensa de Licitação n° 004/2020 – Processo Licitatório nº 016/2020

A Prefeitura Municipal de Riolândia, através de sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados Errata ao Extrato de Contrato nº. 032/2020, referente à Dispensa de Licitação nº 004/2020 – Processo Licitatório nº 016/2020, referente ao tópico CONTRATADO, para que onde se lê: "GULLIFER - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E AGRONEGOCIOS LTDA, CNPJ 10.994.034/0001-00", ler-se "GLOBAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA E PRIVADA LTDA – ME, CNPJ 17.812.416/0001-07". Riolândia/SP, 12/02/2020. Fabiana Barcelos Ferreira – Prefeita Municipal.

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.162.864/0001-48

Fls n.o 014

2017 2020 GOVERNO DA CIDADE Riolândia O futuro começa agora!

LEI Nº 2696 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
Fixa subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Riolândia, para **17ª Legislatura** - Período de **2021 a 2024**.

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona e promulga a seguinte Lei

Artigo 1º - O agente político, detentor do mandato e no exercício **do Cargo de Prefeito Municipal**, para o período de 2021 a 2024, perceberá o subsídio mensal no valor de R$ 15.918,84 (quinze mil, novecentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos).

Artigo 2º - O agente político, detentor do mandato e no exercício **do cargo de Vice-Prefeito**, para o período de 2021 a 2024, perceberá o subsídio mensal no valor de R$ 7.959,42 (sete mil, novecentos e cinqüenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

Artigo 3º - Os subsídios acima devem atender aos limites máximos de remuneração dos membros detentores de mandato eletivo, conforme dispõe o inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal.

Artigo 4º - Os valores dos subsídios fixados para os detentores de mandato do Poder Executivo, deverão observar as definições e os limites da despesa com pessoal, estabelecidos na LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º - Os subsídios de que trata este Lei poderão ser revistos anualmente na mesma data e com o mesmo índice da revisão, exceto no primeiro ano do mandato eletivo da próxima legislatura.

Artigo 6º - A ausência do Prefeito e Vice-Prefeito de seus respectivos cargos deverá atender ao disposto no artigo 57, parágrafos e incisos da LOMR (Lei Orgânica do Município de Riolândia).

Artigo 7º - Serão publicados anualmente, até 31 (trinta e um) de Janeiro de cada exercício financeiro, os valores dos subsídios dos detentores e no exercício de mandatos eletivos.

Artigo 8º - O orçamento do Poder Executivo consignará, em cada exercício, as dotações destinadas ao pagamento dos respectivos subsídios.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 20 de dezembro de 2019.

FABIANA BARCELOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki
Diretor Municipal de Serviços Administrativo

Fone: 17 3801-9020
Praça Antônio Levino, 470 - Centro - CEP 15495-000 - Cx. Postal 41 - Riolândia/ SP
sic@riolandia.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 51.351.724/0001-10
E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

PORTARIA Nº 012/2020 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MÔNICA DE FÁTIMA BARBOSA.

JOÃO PAULO OGAWA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Riolândia-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o Estatuto do Funcionário Público do Município de Riolândia – Lei Complementar nº 90/2019;

Considerando o Requerimento emitido em 03/02/2020, deferido pelo Presidente desta Casa de Leis em 03/02/2020.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA:**

Artigo 1º. – Fica concedida a Senhora MÔNICA DE FÁTIMA BARBOSA, titular do CPF nº 058.307.828-12 e da Cédula de Identidade RG. nº 13.417.555-4, Servidora da Câmara Municipal de Riolândia, ocupante do cargo efetivo de Secretária Geral, LICENÇA PRÊMIO em PECÚNIA, relativa ao período aquisitivo de 01/02/2015 a 31/01/2020, a ser paga na competência do mês de Fevereiro 2020.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Riolândia, 04 de Fevereiro de 2020.

JOÃO PAULO OGAWA DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação em local de costume da Câmara Municipal, na data supra.....

Mônica de Fátima Barbosa
Secretaria Geral

Fones: 17 3291-1294 / 17 3291-1660
Rua Oito, 511 - Cx. Postal 12 - CEP 15495-000 - Riolândia - Estado de São Paulo
www.riolandia.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 51.351.724/0001-10
E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

PORTARIA Nº 013/2020 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA SIRLENE FELÍCIO.

JOÃO PAULO OGAWA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Riolândia-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o Estatuto do Funcionário Público do Município de Riolândia – Lei Complementar nº 90/2019;

Considerando o Requerimento emitido em 04/02/2020, deferido pelo Presidente desta Casa de Leis em 05/02/2020.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA:**

Artigo 1º. – Fica concedido a Srta. Sirlene Felício, brasileira, solteira, titular do CPF nº054.259.498-63 e da Cédula de Identidade RG. nº14.399.053-X, funcionária da Câmara Municipal de Riolândia, ocupante do cargo efetivo de Porteiro Contínuo, 30 (Trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO em PECÚNIA, relativa ao período aquisitivo de 01/09/2012 a 31/08/2017, a ser paga na competência do mês de Fevereiro de 2020.

Parágrafo único – a Licença Prêmio mencionada no caput deste artigo, refere-se ao pagamento do terceiro mês do período aquisitivo no mesmo referenciado.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Riolândia, 05 de Fevereiro de 2020.

JOÃO PAULO OGAWA DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação em local de costume da Câmara Municipal, na data supra.....

Mônica de Fátima Barbosa
Secretaria Geral

Fones: 17 3291-1294 / 17 3291-1660
Rua Oito, 511 - Cx. Postal 12 - CEP 15495-000 - Riolândia - Estado de São Paulo
www.riolandia.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 51.351.724/0001-10
E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

PORTARIA Nº 014 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

"Dispõe sobre o enquadramento do servidor FELIPE SILEUDO RANGEL MAGALHÃES LIMA, no Regime de Tempo Integral, na forma que especifica".

JOÃO PAULO OGAWA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando, a necessidade da continuidade e aprimoramento no atendimento aos recentes sistemas de controle das contas públicas, especialmente referente as normas legais de garantia da transparência dos atos públicos;

Considerando, que a nova forma de atendimento à comunidade, resultou na demanda de um maior volume de serviços ligados à transparência pública e a área administrativa da Câmara Municipal, diretamente afeitos e ligados a atividade e atribuições do servidor;

Considerando, que por se tratar de pequena Unidade Administrativa, cujos materiais e bens se destinam ao consumo imediato e ausência de estoque, será utilizado o Sistema de Registro de entrada e saída direta de materiais e bens adquiridos, atestando-os fisicamente nos documentos fiscais e utilizando controle por meio de sistema eletrônico, sendo necessária a designação de servidor para o exercício desta tarefa;

Considerando, a necessidade de redação das Atas das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal, como também, das reuniões e audiências públicas das Comissões Permanentes e Temporárias;

Considerando, a possibilidade do enquadramento de servidores no Regime de Tempo Integral, de acordo com o que prevê a Lei Complementar Municipal 90 de 20/12/2019 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, sendo necessária a adoção desse sistema de trabalho para a plena realização das necessidades Legislativas, especialmente quanto ao aspecto operacional;

Considerando finalmente, a legalidade, a essencialidade, a excepcionalidade, a necessidade e o interesse da Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica, o servidor **FELIPE SILEUDO RANGEL MAGALHÃES LIMA**, ocupante do cargo Efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** enquadrado no Regime de Tempo Integral, visando o exercício de sua atividade funcional sob dedicação exclusiva, em favor da Câmara Municipal de Riolândia.

Parágrafo único – O servidor cumprirá o expediente correspondente as horas semanais de trabalho e se sujeitará aos trabalhos fora do expediente normal e de forma exclusiva, devendo estar permanentemente dedicado às atividades pertencentes ao cargo que ocupa, em razão de estar submetido a este regime.

Fones: 17 3291-1294 / 17 3291-1660
Rua Oito, 511 - Cx. Postal 12 - CEP 15495-000 - Riolândia - Estado de São Paulo
www.riolandia.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 51.351.724/0001-10
E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

Art. 2º - Em razão do enquadramento o servidor fará jus a uma gratificação de 50% (cinquenta por cento) calculado sobre o seu vencimento salarial base mensal.

Art. 3º - Esta PORTARIA, revoga a PORTARIA 29/2015 e entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/Fevereiro/2020.

JOÃO PAULO OGAWA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por afixação e registrado na Secretaria Administrativa desta Câmara Municipal na data supra.-.-.-

CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 51.351.724/0001-10
E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

PORTARIA Nº 015/2020 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO DE ADICIONAIS AOS VENCIMENTOS DO SERVIDOR FELIPE SILEUDO RANGEL MAGALHÃES LIMA.

JOÃO PAULO OGAWA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Riolândia-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o Estatuto do Funcionário Público do Município de Riolândia – Lei Complementar nº 90/2019;

Considerando o Requerimento emitido em 13/01/2020, deferido pelo Presidente desta Casa de Leis em 20/01/2020.

Considerando a CERTIDÃO expedida pela Secretaria Geral e o PARECER JURIDICO emitido pela PROCURADORIA JURÍDICA da Casa.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA:**

Artigo 1º. – Fica concedida ao Senhor FELIPE SILEUDO RANGEL MAGALHÃES LIMA, titular do CPF nº 325.851.258-23 e da Cédula de Identidade RG. nº 42.214.575-0, Servidor da Câmara Municipal de Riolândia, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, **INCORPORAÇÃO DE ADICIONAIS AOS VENCIMENTOS**, pelo exercício da Função Gratificada, pelo período ininterrupto de 1.880 dias, que corresponde a 05 anos, 01 mês e 25 dias.

Artigo 2º. – A forma e o processo de **INCORPORAÇÃO DE ADICIONAIS AOS VENCIMENTOS**, observarão o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 90 de 20 de dezembro de 2019

Artigo 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2020.

Artigo 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Riolândia, 05 de Fevereiro de 2020.

JOÃO PAULO OGAWA DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação em local de costume da Câmara Municipal, na data supra.....

Mônica de Fátima Barbosa
Secretaria Geral

Fones: 17 **3291-1294** / 17 **3291-1660**
Rua Oito, 511 - Cx. Postal 12 - CEP 15495-000 - Riolândia - Estado de São Paulo
www.riolandia.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 51.351.724/0001-10
E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

PORTARIA Nº 016/2020 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO DE ADICIONAIS AOS VENCIMENTOS A SERVIDORA SIRLENE FELICIO.

JOÃO PAULO OGAWA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Riolândia-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o Estatuto do Funcionário Público do Município de Riolândia – Lei Complementar nº 90/2019;

Considerando o Requerimento emitido em 13/01/2020, deferido pelo Presidente desta Casa de Leis em 20/01/2020;

Considerando a CERTIDÃO expedida pela Secretaria Geral e o PARECER JURIDICO emitido pela PROCURADORIA JURÍDICA da Casa.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA:**

Artigo 1º. – Fica concedida a Senhorita SIRLENE FELÍCIO, titular do CPF nº 054.259.498-63 e da Cédula de Identidade RG. nº 14.399.053-X, Servidor da Câmara Municipal de Riolândia, ocupante do cargo efetivo de Porteiro Contínuo, **INCORPORAÇÃO DE ADICIONAIS AOS VENCIMENTOS**, pelo exercício de função gratificada: **regime de tempo integral e de dedicação exclusiva**, pelo período ininterrupto de 3.721 dias, que corresponde a 10 anos, 02 meses e 11 dias.

Artigo 2º. – A forma e o processo de **INCORPORAÇÃO DE ADICIONAIS AOS VENCIMENTOS**, observarão o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 90 de 20 de dezembro de 2019.

Artigo 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2020.

Artigo 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Riolândia, 05 de Fevereiro de 2020.

JOÃO PAULO OGAWA DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação em local de costume da Câmara Municipal, na data supra.....

Mônica de Fátima Barbosa
Secretária Geral

Fones: 17 3291-1294 / 17 3291-1660
Rua Oito, 511 - Cx. Postal 12 - CEP 15495-000 - Riolândia - Estado de São Paulo
www.riolandia.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 51.351.724/0001-10
E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

PORTARIA Nº 017/2020 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO DE ADICIONAIS AOS VENCIMENTOS DA SERVIDORA MÔNICA DE FÁTIMA BARBOSA.

JOÃO PAULO OGAWA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Riolândia-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o Estatuto do Funcionário Público do Município de Riolândia – Lei Complementar nº 90/2019;

Considerando o Requerimento emitido em 13/01/2020, deferido pelo Presidente desta Casa de Leis em 20/01/2020.

Considerando a CERTIDÃO expedida pela Secretaria Geral e o PARECER JURIDICO emitido pela PROCURADORIA JURÍDICA da Casa.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA:**

Artigo 1º. – Fica concedida a Senhora MÔNICA DE FÁTIMA BARBOSA, titular do CPF nº 058.307.828-12 e da Cédula de Identidade RG. nº 13.417.555-4, Servidora da Câmara Municipal de Riolândia, ocupante do cargo efetivo de Secretária Geral, **INCORPORAÇÃO DE ADICIONAIS AOS VENCIMENTOS**, pelo exercício de função gratificada: **regime de tempo integral e de dedicação exclusiva**, pelo período ininterrupto de 3.721 dias, que corresponde a 10 anos, 02 meses e 11 dias.

Artigo 2º. – A forma e o processo de **INCORPORAÇÃO DE ADICIONAIS AOS VENCIMENTOS**, observarão o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 90 de 20 de dezembro de 2019

Artigo 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2020.

Artigo 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Riolândia, 05 de Fevereiro de 2020.

JOÃO PAULO OGAWA DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação em local de costume da Câmara Municipal, na data supra.....

Mônica de Fátima Barbosa
Secretária Geral

Fones: 17 3291-1294 / 17 3291-1660
Rua Oito, 511 - Cx. Postal 12 - CEP 15495-000 - Riolândia - Estado de São Paulo
www.riolandia.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 51.351.724/0001-10
E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

FLS. Nº 13

RESOLUÇÃO Nº. 002 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Riolândia para a **17ª Legislatura**, período de **2021 a 2024** e dá outras providências correlatas nos termos da legislação vigente.

O Presidente da Câmara Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE **RESOLUÇÃO**:

Artigo 1º- O Subsídio mensal **do Vereador** da Câmara Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, para o mandato correspondente a 17ª Legislatura, período de 2021 a 2024, fica fixado em parcela única, no valor de R$ 5.064,45 (cinco mil, sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Artigo 2º- O subsídio mensal **do Presidente** da Câmara Municipal de Riolândia/SP, para o mandato correspondente a 17ª Legislatura, período de 2021 a 2024, fica fixado em parcela única, no valor de R$ 6.330,56 (seis mil, trezentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos).

Artigo 3º- As sessões legislativas extraordinárias não serão remuneradas, em obediência à norma constitucional contemplada no artigo 57, § 7º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda constitucional nº 50, de 2006.

Artigo 4º- A ausência do Vereador em uma sessão ordinária e ou extraordinária efetivamente realizada, implicará num desconto de seu subsídio, proporcional ao número de sessões realizadas no respectivo mês (art. 304 do Regimento Interno), salvo por motivos justos contidos na forma do Regimento Interno desta Câmara Municipal (Seção II – Das Faltas e Licenças – artigos 307 a 310) e nos termos da LOMR (Lei Orgânica do Município).

Artigo 5º- Nenhum subsídio acima especificado poderá ser superior ao valor percebido como subsídio, em espécie, pelo Prefeito (art. 303 do Regimento Interno).

Artigo 6º- Os valores dos subsídios fixados para os agentes políticos, em exercício de mandato eletivo do Poder Legislativo, não poderão ultrapassar os limites estabelecidos pela Constituição Federal e respectivas normas infraconstitucionais.

Fones: 17 3291-1294 / 17 3291-1660
Rua Oito, 511 - Cx. Postal 12 - CEP 15495-000 - Riolândia - Estado de São Paulo
www.riolandia.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 51.351.724/0001-10
E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

FLS. N.º 14

Parágrafo Único- Ocorrendo valor acima dos limites previstos neste artigo, o valor dos subsídios será reduzido, de forma igualitária, até adequar-se aos limites da lei (Lei Complementar 101 de 05 de Maio de 2000 – LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 7º- Os subsídios de que trata esta Resolução poderão ser revistos anualmente na mesma data e com o mesmo índice, exceto no primeiro ano do mandato eletivo da próxima legislatura.

Artigo 8º- Serão publicados anualmente, até 31 (trinta e um) de Janeiro de cada exercício financeiro, os valores dos subsídios dos detentores de mandatos eletivos.

Artigo 9º- No orçamento do Poder Legislativo, consignará em cada exercício, as dotações destinadas ao pagamento dos respectivos subsídios.

Artigo 10º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2021.

Artigo 11º- Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Riolândia, 20 de Dezembro de 2019.

= JOÃO PAULO OGAWA DOS SANTOS =
- Presidente da Câmara Municipal -

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Riolândia, na data supra.-.-.-